

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil sobre o critério a adotar para reaver a importância paga ao aposentado Manoel Marques Cecilio de Castro em cumprimento do acórdão de 28 de junho de 1936, da Terceira Camara deste Conselho, por ter sido o mesmo reformado pelo Conselho Pleno, em acórdão de 23 de setembro de 1937:

CONSIDERANDO que a Caixa pagou mal e o fez porque não esperou expirar o prazo do julgado da Terceira Camara e porque não aguardou o recurso do processo original;

CONSIDERANDO que pouco importa não ter tido a Caixa conhecimento dos embargos da Procuradoria Geral pois devia ter acompanhado o recurso e esperado a restituição do processo;

CONSIDERANDO, porém, que o associado não tem culpa da Caixa lhe ter pago a maior, não deixando por isso, no entanto, de ter recebido indevidamente uma importância que lhe foi paga com uma preza que não se justifica;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena determinar que a Caixa desconte em pequenas parcelas mensais a importância paga a maior ao aposentado.

Rio de Janeiro, 2 de Fevereiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a) Eduardo V. Pederneiras	Relator
Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim	Proc. Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em

11/3/39